PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.235/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ADEMIR JOSÉ DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ADEMIR JOSÉ DA COSTA, localizado no Povoado de Morada Nova na Rua do Murumuru nº 151, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com José Dutra da Silva, pelo lado esquerdo com o Velho Club Morada Nova, fazendo frente para a referida Rua e fundos com quem de direito medindo 05m70 de frente, 20m00 de lateral direita, 20m00 de lateral esquerda e 05m70 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

= Prefeito Municipal =